



DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo de comunicação onde são publicados atos oficiais no âmbito dos Poderes, tais como leis, decretos, portarias, editais de licitação, nomeações e exonerações, dentre outros.

ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://taua.ce.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel:

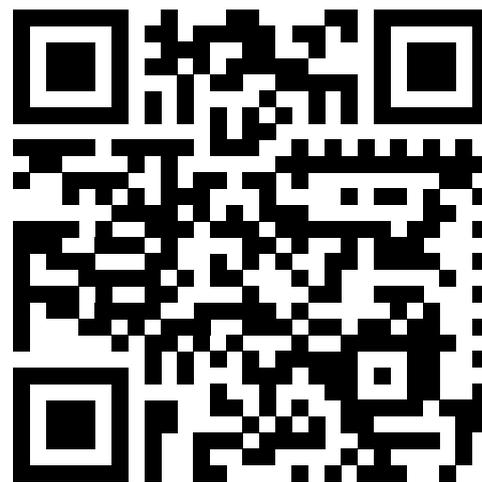
E-mail: diarioeletronicotaua@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

Diário Oficial do Município de Tauá

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Tauá



Assinado eletronicamente por:

Alberto

CPF: ***.85.8.2-23

em 28/07/2022 19:21:00

IP com n°: 192.168.100.14

www.taua.ce.gov.br/diariooficial.php?id=743



SECRETARIA DE SAÚDE - EXTRATO - EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. A Secretaria da Saúde do Município de Tauá torna público o extrato do instrumento contratual para o objeto abaixo: **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DA SAÚDE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 11.01.10.122.2015.2.030 - Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00. **FONTE:** 1.500.1002.00 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FOTOGRAFIA PARA GALERIA DO EXECUTIVO DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAUÁ-CE. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** até 31 de dezembro de 2022; **CONTRATADA:** EMANUEL ÂNGELO MARTINS DE FARIAS. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Elisângela Vieira Felix. **VALOR GLOBAL:** R\$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais). Tauá-CE, 13 de julho de 2022. Elisângela Vieira Felix. Ordenadora de Despesas da Secretaria da Saúde.

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - EXTRATO - EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0720001/2022 - SEDERHI - CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2022-SEDERHI

EXTRATO DO INSTRUMENTO JURIDICO. O Município de Tauá, através da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Sustentabilidade, torna público o **Extrato do Termo de Fomento nº 0720001/2022 - SEDERHI**, resultante do CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2022 -SEDERHI, a saber: **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria de Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Sustentabilidade, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2211.04.122.2024.2.123.0000, - Gestão e Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos, Meio ambiente e Sustentabilidade. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.50.43.00 – Subvenção Social - **FONTE DE RECURSOS:** 15.00, **OBJETO:** SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, PARA REALIZAÇÃO DE UM TRABALHO PROMOCIONAL/ORGANIZACIONAL, EDUCATIVO DE BOAS PRATICAS NO MANUSEIO DOS ALIMENTOS NA FEIRA -LIVRE DO DISTRITO DE SANTA TERESA E TRICI, NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE TAUÁ.CE. **CONTRATADA:** COOPDEST – COOPERATIVA DE AGRICULTORES, PRODUTORES E EMPREENDEDORES DO ESTADO DO CEARÁ, **PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO é de 26 de Julho de 2022 a 26 de Julho de 2023**, Por tanto duração de 1(um) ano, **VALOR GLOBAL:** R\$ 119.940,00 (Cento e Dezenove Mil, Novecentos e Quarenta Reais). **ASSINA PELA CONTRATADA:** Assuero Bizerra Silva, **ASSINA PELA CONTRATANTE,** Maria Eremita de Oliveira Rodrigues, Tauá - CE, 18 de Julho de 2022, **Secretaria de Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Sustentabilidade.**

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE GESTÃO ORGANIZATIVA E DE PESSOAS - PORTARIA CONJUNTA N.º 0728001/2022, DE 28 DE JULHO DE 2022– SME e SEGOP**PORTARIA CONJUNTA N.º 0728001/2022, DE 28 DE JULHO DE 2022– SME e SEGOP**

Convoca os beneficiários/herdeiros ao rateio dos valores dos recursos extraordinários provenientes dos precatórios do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, constantes nos Anexos I e II, desta Portaria, e adota outras providências.

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E O SECRETÁRIO DE GESTÃO ORGANIZATIVA E DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem o art. 55, inciso III, da Lei Municipal nº 2.595, de 14 de junho de 2021 e, em especial, o art. 28, da Lei Municipal nº 2.679, de 31 de maio de 2022; e

CONSIDERANDO, o previsto no art. 28 da Lei Municipal nº 2.679, de 31 de maio de 2022, que poderão ser editados pelos Secretários Municipais da Educação e de Gestão Organizativa e de Pessoas os atos administrativos complementares que se fizerem necessários à fiel execução desta Lei.

CONSIDERANDO que foram analisadas as documentações apresentadas pelos herdeiros/representantes à Comissão Específica, constituída por meio da Portaria Conjunta nº 0614001/2022 – SME e SEGOP, de 14 de junho de 2022, convocados nas Portarias Conjuntas da Secretaria da Educação e Secretaria de Gestão Organizativa e de Pessoas, de nº 0708001/2022 – SME e SEGOP, de 08.07.2022, e nº 0715001/2022 – SME e SEGOP de 15.07.2022.

CONSIDERANDO que beneficiários/representantes convocados apresentaram à Comissão Específica documentação ilegível ou insuficiente.

CONSIDERANDO o art. 15 da Lei Municipal Nº 2.679, de 31 de maio de 2022, que dispõe sobre a condição de repasse dos valores aos herdeiros dos profissionais do magistério, mediante comprovação da qualidade de herdeiro do beneficiário que teria direito em vida à partilha, fazendo jus ao rateio, desde que apresente à Comissão Específica o **inventário concluído**, ou **acordo judicialmente reconhecido** entre os herdeiros habilitados, na forma do Código Civil Brasileiro.

RESOLVEM:

Art. 1º. CONVOCAR, os herdeiros/beneficiários, constantes no ANEXO I, desta Portaria Conjunta, para apresentarem à Comissão Específica, a comprovação legal da qualidade de herdeiro, através do **inventário concluído** ou **acordo judicialmente reconhecido**, entre os herdeiros habilitados.



Art. 2º. CONVOCAR os beneficiários, constantes no ANEXO II, desta Portaria, que apresentaram documentação ilegível ou insuficiente, para se dirigirem à Comissão Específica, na sede da Secretaria Municipal da Educação, munidos com os seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de Endereço atualizado, Título de Eleitor, Conta Corrente do Banco do Brasil de titularidade do beneficiário. A Carteira Nacional de Habilitação – CNH não substitui o documento de identidade - RG.

Art. 3º. Os beneficiários constantes no Anexo I e II desta Portaria Conjunta, que ainda não comprovaram a condição de direito sucessório de algum dos profissionais do magistério, seja por ausência de **inventário concluído** ou **acordo judicialmente reconhecido** entre os herdeiros habilitados, ou não apresentaram a documentação legível e suficiente, **ficarão com os seus valores reservados** na conta original dos precatórios do FUNDEF, até a apresentação das referidas informações junto à Comissão Específica, na Coordenadoria da Gestão Escolar e de Pessoas, na sede da Secretaria Municipal da Educação.

Tauá/CE, 28 de julho de 2022.

JOÃO ÁLCIMO VIANA LIMA
Secretário da Educação

FRANCISCO LADISLAU CAVALCANTE SOBRINHO
Secretário de Gestão Organizativa e de Pessoas

ANEXO I – DOS HERDEIROS/BENEFICIÁRIOS

Nº	BENEFICIÁRIOS
1	ALTINA PESSOA CAVALCANTE
2	ANA ALICE SOUSA DA SILVA
3	ANA MARIA CUSTODIO MOTA RODRIGUES
4	ANTONIA ARLEIDE ROSENA DE AMORIM
5	ANTONIA ERIDAN CRISPIM DOS SANTOS
6	ANTONIA MARIA NORONHA DE AGUIAR
7	ANTONIA PEREIRA DA SILVA
8	ANTONIA VIEIRA LIMA
9	ANTONIO EUGENIO FERREIRA DA SILVA
10	ANTONIO HELDSON DA SILVA BARROS CIDRAO TORRES
11	ANTONIO MICHEL SANTANA BEZERRA
12	ANTONIZETE GONGALVES DA SILVA
13	CARLOS ALBERTO SILVA GURGEL
14	CREUSA CARLOS GREGORIO OLIVEIRA
15	DAMIANA GOMES LOIOLA
16	DANUBIA PEDROSA DE OLIVEIRA

Assinado eletronicamente por: Alberto - CPF: ***.85.8.2-23 em 28/07/2022 19:21:00 - IP com nº: 192.168.100.14
Autenticação em: www.taua.ce.gov.br/diariooficial.php?id=743



17	EDERLANDIA ROSENDA LIMA
18	ELENA CLEIDE RODRIGUES BASTOS
19	ELENI MOURA COUTINHO
20	ETELVINA BEZERRA SOARES
21	FATIMA LUCIA GONCALVES LIMA MOTA
22	FRANCINEIDE SALES DE SOUSA
23	FRANCISCA LUCIMAR MENDONCA TEIXEIRA
24	FRANCISCA MARIA ALVES DA SILVA
25	FRANCISCA MEYRILANDE BARRETO LIMA MOTA
26	FRANCISCA RIVANDA BARRETO LIMA
27	FRANCISCA RODRIGUES LOPES DA SILVA
28	FRANCISCO ALECIO TORQUATO
29	FRANCISCO ANTONIO CAVALCANTE
30	FRANCISCO OSVANDO DE OLIVEIRA
31	INAURA GOMES DUARTE
32	IZABEL ALVES DE OLIVEIRA
33	JOSE KENNEDY DE CARVALHO LIMA
34	JUCELINO PEREIRA DA SILVA
35	LAURA DE LIMA PAIXAO MONTEIRO
36	LEONARDO SERGIO FEITOSA SOUSA
37	LUIZ ANILTON CARACAS SOBRINHO
38	LUIZA HELENA DE SOUSA
39	LUIZA LUCINEIDE SANTANA CARVALHO
40	MARGARIDA GONCALVES DE SOUSA
41	MARIA ALVES DE SOUSA BARBOSA
42	MARIA DE FATIMA PEREIRA DOS SANTOS
43	MARIA ELISABETE DE SOUSA MOREIRA
44	MARIA HELENA RODRIGUES DE OLIVEIRA
45	MARIA HELENY PEREIRA DE OLIVEIRA

Assinado eletronicamente por: Alberto - CPF: ***.85.8.2-23 em 28/07/2022 19:21:00 - IP com n°: 192.168.100.14
Autenticação em: www.taua.ce.gov.br/diariooficial.php?id=743



46	MARIA JOSE ALVES CARVALHO
47	MARIA JOSE GOMES BEZERRA
48	MARIA JOSILANIA RODRIGUES CAVALCANTE
49	MARIA JULIA GONCALVES PEREIRA
50	MARIA NEIDE GOMES JATAI
51	MARIA PEREIRA PEIXOTO
52	MARIA PERPETUA TEIXEIRA CASTELO
53	MARIO DE ARAUJO SOARES
54	MEIRILANNE LO FERREIRA
55	NESPAULO FEITOSA CIDRAO
56	OLINDINA DIVINA LEITE
57	RAIMUNDO FERNANDES FERREIRA DE SOUSA
58	REGINA MARIA DE SOUSA TEIXEIRA
59	SILAS GOMES DE ALMEIDA
60	SONALE TORQUATO OLIVEIRA

ANEXO II – DOS BENEFICIÁRIOS COM DOCUMENTAÇÃO ILEGÍVEL OU INSUFICIENTE

Nº	BENEFICIÁRIOS COM DOCUMENTAÇÃO ILEGÍVEL OU INSUFICIENTE
1	ABEL FERREIRA NETO
2	AGLAILSON VIEIRA DA SILVA
3	ALAN LOIOLA DA SILVA
4	ALBA CRISTINA CIDRAO ROCHA
5	ANA CRISTINA GOMES PEDROSA
6	ANA CRISTINA NOGUEIRA ALVES
7	ANA ILZA OLIVEIRA GONCALVES
8	ANA LUCIA GONCALVES SIQUEIRA
9	ANTONIA ALVES FEITOSA
10	ANTONIA ALVES MOTA

Assinado eletronicamente por: Alberto - CPF: ***.85.8.2-23 em 28/07/2022 19:21:00 - IP com nº: 192.168.100.14
Autenticação em: www.taua.ce.gov.br/diariooficial.php?id=743



11	ANTONIA DO CEU SOUZA
12	ANTONIA IONEDA ARAUJO CAVALCANTE
13	ANTONIA IVONEIDE DE ARAUJO
14	ANTONIA JOANA DARQUE DE OLIVEIRA
15	ANTONIA LENI DE OLIVEIRA PEDROSA
16	ANTONIA MENDES DE OLIVEIRA
17	ANTONIA NILSA DO NASCIMENTO FREITAS
18	ANTONIA PEREIRA LINO
19	ANTONIA TELMA PIMENTEL MOURA
20	ANTONIA VALQUIRIA MONTEIRO PEDROSA
21	ANTONIA ZILDETE FRANCISCO SILVA
22	BARBARA SALES SCARCELA
23	CICERA MUNDA RODRIGUES
24	CLEYDSON GONCALVES LACERDA
25	DAMIAO GONCALVES DE ALMEIDA
26	DEIANE NATHIELLI DA SILVA
27	DEUSDETE MENDES SILVINO
28	EDILAN GONCALVES DA SILVA
29	EGLANILDO ALVES DA SILVA
30	ELAINE CRISTINA GONCALVES SOUSA
31	ELILUCIA JULIAO DE SOUSA
32	ELIZETE TORQUATO ALVES
33	ELONEIDE COUTINHO SOARES LOIOLA
34	EMILIA COUTINHO DE LOIOLA
35	FABIANA RODRIGUES MORAIS
36	FABIO CARACAS GONCALVES
37	FRANCISCA DE FATIMA BENEVIDES TEIXEIRA
38	FRANCISCA EDINEUDA DA SILVA
39	FRANCISCA ERLIER VIEIRA DE OLIVEIRA

Assinado eletronicamente por: Alberto - CPF: ***.85.8.2-23 em 28/07/2022 19:21:00 - IP com n°: 192.168.100.14
Autenticação em: www.taua.ce.gov.br/diariooficial.php?id=743



40	FRANCISCA VALDIZIA BEZERRA RIBEIRO
41	FRANCISCO ADERCLEI FELIX DE OLIVEIRA
42	FRANCISCO RONALDO CLAUDIO BEZERRA
43	FRANCISCO VALNEIR GOMES ARAUJO
44	IONE MACHADO DE FARIAS
45	IRLANIO NOGUEIRA GOMES DA SILVA
46	IVONEIDE VIEIRA SANTIAGO CARACAS
47	IZABEL CRISTINA LIMA
48	JOANA XAVIER DA FRANCA
49	JOZOM KENNEDY DO NASCIMENTO
50	LIBERALINA TEIXEIRA CAVALCANTE
51	LUCIA MARIA GONCALVES LOIOLA
52	LUIZA MIKAELLA FREITAS CARVALHO DOS REIS
53	LUIZA MUNDA RODRIGUES
54	LUIZA PINHEIRO CARACAS
55	MARCOS RODRIGUES DO SANTOS
56	MARCULINO RIBEIRO CHAGAS NETO
57	MARIA ALMEIDA FREIRE VERISSIMO
58	MARIA APARECIDA DE SOUSA SILVA
59	MARIA CRISTINA ALVES SORIANO
60	MARIA DA PAZ MARTINS DE SOUSA ALMEIDA
61	MARIA DAS MERCES NORBERTO DA SILVA
62	MARIA DE FATIMA ALVES
63	MARIA DE LOUDES MACHADO NOGUEIRA NETO
64	MARIA DE LOURDES LOURENCO BEZERRA
65	MARIA DELOURDES PEDROSA BENEVIDES CIDRAO
66	MARIA DO ROSARIO L PEDROSA BARRA
67	MARIA ELANY GONCALVES PEREIRA DE SOUSA
68	MARIA ELIANE DO NASCIMENTO

Assinado eletronicamente por: Alberto - CPF: ***.85.8.2-23 em 28/07/2022 19:21:00 - IP com n°: 192.168.100.14
Autenticação em: www.taua.ce.gov.br/diariooficial.php?id=743



69	MARIA FERREIRA DA SILVA
70	MARIA IVANEIDE JATAI CAVALCANTE
71	MARIA JOSE SUDARIO
72	MARIA LEITE FARIAS
73	MARIA UIZA ALVES DE OLIVEIRA
74	MARIA ZENIR CARACAS SABOIA
75	MARLENE FERNANDES LIMA MOTA
76	MART SOM DOS REIS SOUSA
77	MARTA MARIA ALMEIDA LOIOLA COSTA
78	MICHEL ALVES LOIOLA
79	MIRIAN DA COSTA FEITOSA
80	MOISES FRANCISCO DE LACERDA FILHO
81	OFELIA MARIA NETA BEZERRA
82	OZESIO SALES RODRIGUES
83	RICARDINA GOMES DA SILVA (SIQUEIRA)
84	RITA CAVALCANTE DAVID
85	RITA MARIA DA SILVA BEZERRA
86	SHEILO AMORIM LOIOLA
87	SILVANA MARIA DOS SANTOS SILVA
88	SINOILINO BEZERRA DE OLIVEIRA NETO
89	SOCORRO MARIA SALES MOTA
90	SUELY BESERRA LOIOLA
91	TEREZINHA DE JESUS LEITE DO NASCIMENTO
92	TEREZINHA FERREIRA MOTA
93	VANDERLENE GONCALVES DA SILVA
94	VANUSA GOMES GONCALVES



SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E LAZER - NOTIFICAÇÕES - NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E LAZER, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Cel Lourenço Feitosa, n° 211, Altos, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 07.849.532/0001 -47, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador de Despesas, Sr(a). Walisson Silva Gomes.

NOTIFICADO: LINHA DO EQUADOR CONSTRUÇÕES EIRELI, com endereço na Rua Zezito Gomes, n° 411, Sala 02, Altos, Bairro Timbu, Eusébio-CE, inscrita no CNPJ sob n° 32.490.833/0001 -74, representada por VICTOR VALERIO DA SILVA LOPES NOGUEIRA, inscrito no CPF 006.713.873 -08

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n° 24.06.001/2021 -GM e seus anexos.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: sobre o não pagamento dos prestadores de serviço.

Senhor(a) Representante:

Conforme Vossa Senhoria foi cientificado que o prestador de serviço informa não ter recebido pagamentos, referente ao mês de JUNHO de 2022. Comunicação formal com prazo para resposta e providência feita em 06/07/2022, sem resposta até a presente data.

Insta mencionar que todos os pagamentos de responsabilidade do contratante/notificante foram devidamente efetuados nos prazos obrigacionais, conforme anexos.

Neste sentido, o Contrato Administrativo n° 2406001/2021 -23, nas cláusulas abaixo estabelecem:

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

10.5 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidente de trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato

10.6 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.4 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

Dessa forma, por haver descumprimento injustificado das obrigações assumidas pela Empresa Contratada e ora Notificada, a Secretaria Contratante, poderá aplicar as penalidades a seguir discriminadas:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I. Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n° 8.666/93, poderá ser aplicado nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

II. Multas, que poderão se recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:

- a) De 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) De 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

Assinado eletronicamente por: Alberto - CPF: ***.85.8.2-23 em 28/07/2022 19:21:00 - IP com n°: 192.168.100.14
Autenticação em: www.taua.ce.gov.br/diariooficial.php?id=743



C) De 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tauá, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Nessa medida, atentando-se às cláusulas do contrato, aos dispositivos legais aplicáveis ao caso, a Secretaria Contratante vem, pela presente notificar a Vossa Senhoria – Representante da empresa LINHA DO EQUADOR CONSTRUÇÕES EIRELI, para que sane a irregularidade apontada, providenciando o pagamento dos prestadores de serviços referentes ao mês de JUNHO de 2022, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta notificação.

Ressaltamos, outrossim, que no caso a Empresa LINHA DO EQUADOR COSTRUÇÕES EIRELI, não atenda ao quantum referendado nesta notificação, no prazo acima assinalado, a(o) Gestora(o) desta Secretaria, atento aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e, bem assim, aplicado o conteúdo normativo das cláusulas contratuais 10.5/ 10.6/ 11.4/. E ainda, adotará todas as medidas administrativamente cabíveis, CASO NECESSÁRIO com fito de proceder com meios legais, além de previsto em contrato e edital, para que haja maiores prejuízos ao erário e ao interesse público.

A presente **NOTIFICAÇÃO** será publicada na forma da Lei, nesta data, dando cumprimento o princípio da publicidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

A Secretaria contratante aguarda manifestação da empresa notificada, no prazo acima assinalado, sendo o silêncio entendido como confissão dos fatos anotados.

Tauá/CE, 28 de julho de 2022.

Anexos;

1- Cópia da comunicação formal

2- Cópia extrato pagamentos da contratante a contratada.

Walisson Silva Gomes
Ordenador de Despesas da
Secretaria da Cultura, Turismo e
Lazer

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - NOTIFICAÇÕES - NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Cel Lourenço Feitosa, nº 211, Altos, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.849.532/0001 -47, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador de Despesas, Sr(a). Maria Eremita de Oliveira Rodrigues.

NOTIFICADO: LINHA DO EQUADOR CONSTRUÇÕES EIRELI, com endereço na Rua Zezito Gomes, nº 411, Sala 02, Altos, Bairro Timbu, Eusébio-CE, inscrita no CNPJ sob nº 32.490.833/0001 -74, representada por VICTOR VALERIO DA SILVA LOPES NOGUEIRA, inscrito no CPF 006.713.873 -08

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 24.06.001/2021 -GM e seus anexos.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: sobre o não pagamento dos prestadores de serviço.

Senhor(a) Representante:

Conforme Vossa Senhoria foi cientificado que o prestador de serviço informa não ter recebido pagamentos, referente ao mês de JUNHO de 2022. Comunicação formal com prazo para resposta e providência feita em 21/07/2022, sem resposta até a presente data.

Insta mencionar que todos os pagamentos de responsabilidade do contratante/notificante foram devidamente efetuados nos prazos obrigacionais, conforme anexos.

Neste sentido, o Contrato Administrativo nº 2406001/2021 -20, nas cláusulas abaixo estabelecem:



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

10.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito da exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução deste contrato.

10.5 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidente de trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato

10.6 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.4 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

Dessa forma, por haver descumprimento injustificado das obrigações assumidas pela Empresa Contratada e ora Notificada, a Secretaria Contratante, poderá aplicar as penalidades a seguir discriminadas:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I. Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicado nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

II. Multas, que poderão se recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:

- a) De 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) De 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) De 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tauá, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Nessa medida, atentando-se às cláusulas do contrato, aos dispositivos legais aplicáveis ao caso, a Secretaria Contratante vem, pela presente notificar a Vossa Senhoria – Representante da empresa LINHA DO EQUADOR CONSTRUÇÕES EIRELI, para que sane a irregularidade apontada, providenciando o pagamento dos prestadores de serviços referentes ao mês de JUNHO de 2022, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta notificação.

Ressaltamos, outrossim, que no caso a Empresa LINHA DO EQUADOR COSTRUÇÕES EIRELI, não atenda ao quantum referendado nesta notificação, no prazo acima assinalado, a(o) Gestora(o) desta Secretaria, atento aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e, bem assim, aplicado o conteúdo normativo das cláusulas contratuais 10.5/ 10.6/ 11.4/, CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA e seus incisos. E ainda, adotará todas as medidas administrativamente cabíveis, CASO NECESSÁRIO com fito de proceder com meios legais, além de previsto em contrato e edital, para que haja maiores prejuízos ao erário e ao interesse público.

A presente **NOTIFICAÇÃO** será publicada na forma da Lei, nesta data, dando cumprimento o princípio da publicidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.



A Secretaria contratante aguarda manifestação da empresa notificada, no prazo acima assinalado, sendo o silêncio entendido como confissão dos fatos anotados.

Tauá/CE, 28 de julho de 2022.

Anexos;

1- Cópia da comunicação formal

2- Cópia extrato pagamentos da contratante a contratada.

Maria Eremita de Oliveira Rodrigues
Ordenadora de Despesas da
Secretaria do Desenvolvimento Rural,
Recursos Hídricos, Meio Ambiente
e Sustentabilidade

SECRETARIA DE ESPORTES - NOTIFICAÇÕES - NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: SECRETARIA DE ESPORTES, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Cel. Lourenço Feitosa, nº 211, Altos, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.849.532/0001 -47, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador de Despesas, Sr(a). Walisson Silva Gomes.

NOTIFICADO: LINHA DO EQUADOR CONSTRUÇÕES EIRELI, com endereço na Rua Zezito Gomes, nº 411, Sala 02, Altos, Bairro Timbu, Eusébio-CE, inscrita no CNPJ sob nº 32.490.833/0001 -74, representada por VICTOR VALERIO DA SILVA LOPES NOGUEIRA, inscrito no CPF 006.713.873 -08

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 24.06.001/2021 -GM e seus anexos.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: sobre o não pagamento dos prestadores de serviço.

Senhor(a) Representante:

Conforme Vossa Senhoria foi cientificado que o prestador de serviço informa não ter recebido pagamentos, referente ao mês de JUNHO de 2022. Comunicação formal com prazo para resposta e providência feita em 06/07/2022, sem resposta até a presente data.

Insta mencionar que todos os pagamentos de responsabilidade do contratante/notificante foram devidamente efetuados nos prazos obrigacionais, conforme anexos.

Neste sentido, o Contrato Administrativo nº 2406001/2021 -24, nas cláusulas abaixo estabelecem:

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

10.5 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidente de trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato

10.6 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.4 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

Dessa forma, por haver descumprimento injustificado das obrigações assumidas pela Empresa Contratada e ora Notificada, a Secretaria Contratante, poderá aplicar as penalidades a seguir discriminadas:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

Assinado eletronicamente por: Alberto - CPF: ***.85.8.2-23 em 28/07/2022 19:21:00 - IP com nº: 192.168.100.14
Autenticação em: www.taua.ce.gov.br/diariooficial.php?id=743



I. Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicado nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

II. Multas, que poderão se recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:

- a) De 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) De 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) De 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tauá, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Nessa medida, atentando-se às cláusulas do contrato, aos dispositivos legais aplicáveis ao caso, a Secretaria Contratante vem, pela presente **NOTIFICAR** a Vossa Senhoria – Representante da empresa **LINHA DO EQUADOR CONSTRUÇÕES EIRELI**, para que sane a irregularidade apontada, providenciando o pagamento dos prestadores de serviços referentes ao mês de JUNHO de 2022, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta notificação.**

Ressaltamos, outrossim, que no caso a Empresa LINHA DO EQUADOR COSTRUÇÕES EIRELI, não atenda ao quantum referendado nesta notificaçãoono prazo acima assinalado, a(o) Gestora(o) desta Secretaria, atento aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e, bem assim, aplicado o conteúdo normativo das cláusulas contratuais 10.5/ 10.6/ 11.4/. E ainda, adotará todas as medidas administrativamente cabíveis, CASO NECESSÁRIO com fito de proceder com meios legais, além de previsto em contrato e edital, para que haja maiores prejuízos ao erário e ao interesse público.

A presente **NOTIFICAÇÃO** será publicada na forma da Lei, nesta data, dando cumprimento o princípio da publicidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

A Secretaria contratante aguarda manifestação da empresa notificada, no prazo acima assinalado, sendo o silêncio entendido como confissão dos fatos anotados.

Tauá/CE, 28 de julho de 2022.

Anexos;

- 1- Cópia da comunicação formal
- 2- Cópia extrato pagamentos da contratante a contratada.

Walisson Silva Gomes
Ordenador de Despesas da
Secretaria de Esportes

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - NOTIFICAÇÕES - NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Cel Lourenço Feitosa, nº 211, Altos, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.849.532/000 1-47, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador de Despesas, Sr(a). Tarsis Cavalcante Mota.

NOTIFICADO: LINHA DO EQUADOR CONSTRUÇÕES EIRELI, com endereço na Rua Zezito Gomes, nº 411, Sala 02, Altos, Bairro Timbu, Eusébio-CE, inscrita no CNPJ sob nº 32.490.833/0001 -74, representada por VICTOR VALERIO DA SILVA LOPES

Assinado eletronicamente por: Alberto - CPF: ***.85.8.2-23 em 28/07/2022 19:21:00 - IP com nº: 192.168.100.14
Autenticação em: www.taua.ce.gov.br/diariooficial.php?id=743



NOGUEIRA, inscrito no CPF 006.713.873 -08

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 24.06.001/2021 -GM e seus anexos.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: sobre o não pagamento dos prestadores de serviço.

Senhor(a) Representante:

Conforme Vossa Senhoria foi cientificado que o prestador de serviço informa não ter recebido pagamentos, referente aos meses de MAIO e JUNHO de 2022. Comunicação formal com prazo para resposta e providência feita em 21/07/2022, sem resposta até a presente data.

Insta mencionar que todos os pagamentos de responsabilidade do contratante/notificante foram devidamente efetuados nos prazos obrigacionais, conforme anexos.

Neste sentido, o Contrato Administrativo nº 2406001/2021 -21, nas cláusulas abaixo estabelecem:

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

10.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito da exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução deste contrato.

10.5 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidente de trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato

10.6 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.4 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

Dessa forma, por haver descumprimento injustificado das obrigações assumidas pela Empresa Contratada e ora Notificada, a Secretaria Contratante, poderá aplicar as penalidades a seguir discriminadas:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I. Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicado nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

II. Multas, que poderão se recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:

a) De 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
b) De 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
c) De 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tauá, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos

Assinado eletronicamente por: Alberto - CPF: ***.85.8.2-23 em 28/07/2022 19:21:00 - IP com nº: 192.168.100.14
Autenticação em: www.taua.ce.gov.br/diariooficial.php?id=743



resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Nessa medida, atentando-se às cláusulas do contrato, aos dispositivos legais aplicáveis ao caso, a Secretaria Contratante vem, pela presente notificar a Vossa Senhoria – Representante da empresa LINHA DO EQUADOR CONSTRUÇÕES EIRELI, para que sane a irregularidade apontada, providenciando o pagamento dos prestadores de serviços referentes aos meses de MAIO e JUNHO de 2022, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta notificação.

Ressaltamos, outrossim, que no caso a Empresa LINHA DO EQUADOR COSTRUÇÕES EIRELI, não atenda ao quantum referendado nesta notificação, no prazo acima assinalado, a(o) Gestora(o) desta Secretaria, atento aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e, bem assim, aplicado o conteúdo normativo das cláusulas contratuais 10.4/ 10.5/ 10.6/ 11. 4/ CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA e seus incisos. E ainda, adotará todas as medidas administrativamente cabíveis, CASO NECESSÁRIO com fito de proceder com meios legais, além de previsto em contrato e edital, para que haja maiores prejuízos ao erário e ao interesse público.

A presente **NOTIFICAÇÃO** será publicada na forma da Lei, nesta data, dando cumprimento o princípio da publicidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

A Secretaria contratante aguarda manifestação da empresa notificada, no prazo acima assinalado, sendo o silêncio entendido como confissão dos fatos anotados.

Tauá/CE, 28 de julho de 2022.

Anexos;

- 1- Cópia da comunicação formal
- 2- Cópia extrato pagamentos da contratante a contratada.

Tarsis Cavalcante Mota
Ordenador de Despesas de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos

SECRETARIA DE SAÚDE - NOTIFICAÇÕES - NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: SECRETARIA DA SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Av Odilon Aguiar, nº 77, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.393.992/0001-80, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador de Despesas, Sr(a). Elisângela Vieira Felix

NOTIFICADO: LINHA DO EQUADOR CONSTRUÇÕES EIRELI, com endereço na Rua Zezito Gomes, nº 411, Sala 02, Altos, Bairro Timbu, Eusébio-CE, inscrita no CNPJ sob nº 32.490.833/0001-74, representada por VICTOR VALERIO DA SILVA LOPES NOGUEIRA, inscrito no CPF 006.713.873-08

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 24.06.001/2021 -GM e seus anexos.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: sobre o não pagamento dos prestadores de serviço.

Senhor(a) Representante:

Conforme Vossa Senhoria foi cientificado que o prestador de serviço informa não ter recebido pagamentos, referente ao mês de JUNHO de 2022. Comunicação formal com prazo para resposta e providência feita em 21/07/2022, sem resposta até a presente data.

Insta mencionar que todos os pagamentos de responsabilidade do contratante/notificante foram devidamente efetuados nos prazos obrigacionais, conforme anexos.

Neste sentido, o Contrato Administrativo nº 2406001/2021 -22, nas cláusulas abaixo estabelecem:

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

10.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito da exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução deste contrato.

10.5 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidente de trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato

Assinado eletronicamente por: Alberto - CPF: ***.85.8.2-23 em 28/07/2022 19:21:00 - IP com nº: 192.168.100.14
Autenticação em: www.taua.ce.gov.br/diariooficial.php?id=743



10.6 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.4 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

Dessa forma, por haver descumprimento injustificado das obrigações assumidas pela Empresa Contratada e ora Notificada, a Secretaria Contratante, poderá aplicar as penalidades a seguir discriminadas:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I. Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicado nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

II. Multas, que poderão se recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:

- a) De 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) De 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) De 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tauá, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Nessa medida, atentando-se às cláusulas do contrato, aos dispositivos legais aplicáveis ao caso, a Secretaria Contratante vem, pela presente notificar a Vossa Senhoria – Representante da empresa LINHA DO EQUADOR CONSTRUÇÕES EIRELI, para que sane a irregularidade apontada, providenciando o pagamento dos prestadores de serviços referentes ao mês de JUNHO de 2022, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta notificação.

Ressaltamos, outrossim, que no caso a Empresa LINHA DO EQUADOR COSTRUÇÕES EIRELI, não atenda ao quantum referendado nesta notificação, no prazo acima assinalado, a(o) Gestora(o) desta Secretaria, atento aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e, bem assim, aplicado o conteúdo normativo das cláusulas contratuais 10.5/ 10.6/ 11.4/, CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA e seus incisos. E ainda, adotará todas as medidas administrativamente cabíveis, CASO NECESSÁRIO com fito de proceder com meios legais, além de previsto em contrato e edital, para que haja maiores prejuízos ao erário e ao interesse público.

A presente **NOTIFICAÇÃO** será publicada na forma da Lei, nesta data, dando cumprimento o princípio da publicidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

A Secretaria contratante aguarda manifestação da empresa notificada, no prazo acima assinalado, sendo o silêncio entendido como confissão dos fatos anotados.

Tauá/CE, 28 de julho de 2022.

Anexos;

- 1- Cópia da comunicação formal
- 2- Cópia extrato pagamentos da contratante a contratada.

Elisangela Vieira Felix
Ordenadora de Despesas da Secretaria da Saúde

Assinado eletronicamente por: Alberto - CPF: ***.85.8.2-23 em 28/07/2022 19:21:00 - IP com nº: 192.168.100.14
Autenticação em: www.taua.ce.gov.br/diariooficial.php?id=743



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - AVISO - CHAMADA PÚBLICA Nº 26.07.001/2022

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. A Secretaria de Educação do Município de Tauá comunica aos agricultores da Agricultura Familiar Rural e Empreendedor Familiar Rural, que durante o período de 28 de julho à 17 de agosto de 2022, das 08h00 às 12h00, receberá, à Av. Moacir Pereira Gondim, S/N, Planalto dos Colibris, Tauá-CE, Sede da Secretaria de Educação, Propostas de Preços e Documentos de Habilitação dos interessados em participar da Chamada Pública nº 26.07.001/2022, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. O edital completo poderá ser adquirido em: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> e no site da Prefeitura Municipal de Tauá em <https://www.taua.ce.gov.br/licitacao.php>. Tauá-CE, 26 de julho de 2022. José Eronilson Alexandrino Souza. Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação.

Assinado eletronicamente por: Alberto - CPF: ***.85.8.2-23 em 28/07/2022 19:21:00 - IP com nº: 192.168.100.14
Autenticação em: www.taua.ce.gov.br/diariooficial.php?id=743



EQUIPE DE GOVERNO

Patrícia Aguiar
Prefeito(a)

Fátima Veloso
Vice-Prefeito(a)

Maria Regina Marcelino Goncalves
Secretaria de Orçamento e Finanças

Alano Márcio Gonçalves Dimas
Guarda Civil Municipal de Tauá

Emilson Costa Moreira Filho
Superintendência do Meio Ambiente do Município de Tauá

Cilandia Maria de Araujo Mota
Controladoria, Ouvidoria, Transparência e Integridade Pública

Antonio Marcos Caracas
Fundação de Desenvolvimento Econômico e Fomento Às Atividades Produtivas Locais

Maria Evangelista de Alcantara Dimas
Gabinete da Prefeita

Jefferson Luis Sales de Lima
Núcleo de Informação e Comunicação

Sefora Paula Loiola Freire
Procuradoria Geral do Município

Francisco Ladislau Cavalcante Sobrinho
Secretaria de Gestão Organizativa e de Pessoas

Vanja Maria dos Santos Gonçalves Araújo
Secretaria de Planejamento, Pesquisa e Estatística

João Álcimo Viana Lima
Secretaria da Educação

Glai Jones Alves Feitosa
Secretaria de Saúde

Valdemar Gomes Bezerra Junior
Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos

Matheus Abreu Mota
Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos

Marcia Maria Noronha Lima de Oliveira
Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Tecnológico, Científico e Empreendedorismo

Lindomar Ferreira Loiola
Secretaria de Esportes

Francisco Augusto de Souza Junior
Secretaria do Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Sustentabilidade

Radir Soares da Rocha
Secretaria da Cultura, Turismo e Lazer

Antonio Sergio Bezerra dos Santos
Secretaria da Segurança Cidadã

Warton Alves de Lima
Autarquia Municipal de Trânsito

Maria Andrea da Silva Vieira
Gabinete da Vice Prefeita

Apolyanna Lima Ferreira
Secretaria de Políticas da Mulher, Juventude, Idoso, Drogas e Família

Bruna Gonçalves Barreto
Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais de Tauá

Genival Coutinho Sobrinho
Câmara Municipal de Tauá

